



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Concurso para o Arrendamento de Imóveis destinados à Instalação de Hortas Urbanas no Município do Funchal

14

Regulamento

Artigo 1º

Objecto

1 - O presente Regulamento estabelece as normas pelas quais a Câmara Municipal do Funchal procede à abertura de concurso com vista à tomada de arrendamento de imóveis que se destinam à instalação de hortas urbanas, no âmbito do programa implementado em 2005.

2- Estas hortas urbanas compreendem a prática de horticultura e pequena pecuária.

Artigo 2º

Duração do contrato

O arrendamento será celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável anualmente, caso não haja lugar a denúncia por qualquer das partes, comunicada através de carta registada com aviso de recepção, à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.

Artigo 3º

Concorrentes

Podem ser admitidos ao procedimento pessoas singulares e pessoas colectivas.

Artigo 4º

Localização dos imóveis



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Os imóveis deverão localizar-se no sector ocidental do município, na freguesia de São Martinho, abaixo da cota 100, devendo ter área superior a 10.000m² e declive máximo de 15% ou na freguesia de Santo António, abaixo da cota 350, com área superior a 900m² e declive máximo de 30%.

Artigo 5º

Requisitos mínimos dos imóveis

Os imóveis deverão possuir as seguintes características:

- a) Solo com capacidade agrícola, armado em socalcos, sem habitações no seu interior, de preferência alvo de práticas agrícolas nos últimos 20 anos, dispondo de água de rega, com tanques instalados, boa exposição solar, sem ensombramento por arvoredo e sem necessidade de movimentações de terra, para além das limpezas e regularizações normais.
- b) Confrontar, obrigatoriamente, num dos seus limites, com arruamento público.

Artigo 6º

Proposta

1- A proposta deve ser elaborada e escrita sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco e indicar, de modo claro e inequívoco:

- a) A identificação completa do seu autor mediante a indicação do nome e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a firma (denominação social) e a sede;
- b) O valor proposto a título de renda por metro quadrado, indicado em algarismos e por extenso;

2- A proposta deve mencionar ainda:

- a) O número e data de validade do documento de identificação, o número fiscal de contribuinte ou o número de identificação de pessoa colectiva do concorrente;
- c) O contacto telefónico e, quando possível, a indicação do fax e morada de correio electrónico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- 1- A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu legal representante.
- 2- A proposta deverá ser acompanhada de planta de localização, indicando com precisão os limites e situação do prédio proposto dar de arrendamento, caderneta predial rústica e certidão actualizada do registo predial, comprovativa da sua titularidade.

Artigo 7º

Modo de apresentação da proposta

- 1- A proposta será encerrada em sobrescrito opaco, fechado contendo no exterior a palavra "Proposta de Arrendamento de Imóvel para a Instalação de Hortas Urbanas no Município do Funchal". Este sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente.
- 2- A proposta deverá ser entregue directamente na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal do Funchal, Paços do Município, 9004-512 Funchal, durante as horas de expediente (9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h), até ao 15.º dia de calendário a contar da data da publicação do edital que publicita o anúncio da abertura do concurso referido no ponto nº 1, do artigo 1º, deste Regulamento, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro do prazo referido.

Artigo 8º

Exclusão de concorrentes

São excluídos os concorrentes cujas propostas:

- a) Tenham dado entrada na Câmara Municipal fora do prazo;
- b) Que não observem o disposto no artigo anterior.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Artigo 9º

Prazo de validade das propostas

As propostas manter-se-ão irrevogáveis após a sua apresentação pelo prazo de 60 dias.

Artigo 10º

Acto Público do Concurso

A abertura pública das propostas terá lugar na sala de reuniões do Departamento Jurídico da Câmara Municipal do Funchal, às 10.00 horas do dia útil imediatamente posterior ao termo do prazo para a entrega das mesmas, cuja apreciação e graduação será feita pelo Júri do Concurso.

Artigo 11º

Classificação das propostas

Na classificação das propostas o critério utilizado é o do valor mais baixo, por metro quadrado, da renda proposta por freguesia.

Artigo 12º

Exclusão de propostas

- 1- Serão excluídas as propostas:
 - a) Que careçam de algum elemento essencial previsto no presente Regulamento, considerando-se como tal os referidos no artigo 6º, nºs 1, 3 e 4;
 - b) Que respeitem a imóveis que não cumpram os requisitos mínimos identificados no artigo 5º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- 2- A omissão da indicação dos elementos não essenciais pode ser sanada no próprio acto público ou no prazo de 48 horas, mediante comunicação efectuada ao concorrente.

Artigo 13º

Empate

- 1- Caso se verifique empate relativamente ao valor da renda apresentada, os concorrentes nestas circunstâncias serão notificados no próprio acto público para apresentar nova proposta.
- 2- Caso os concorrentes não se encontrem presentes no acto público, a notificação será feita por contacto telefónico, fax ou email, a qual será notificada por via postal no primeiro dia útil seguinte, sem prejuízo de a notificação se considerar feita na data da primeira comunicação.
- 3- Verificando-se a situação descrita no ponto anterior, o Júri interrompe o acto público, indicando o local, a data e a hora da continuação do mesmo.
- 4- As novas propostas serão abertas na data e local designados, dando-se prosseguimento ao acto público.

Artigo 14º

Anulação do procedimento

A Câmara Municipal do Funchal, reserva-se o direito de, não celebrar o arrendamento, se entender que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz os seus interesses, não resultando daí qualquer responsabilidade ou dever de indemnizar os concorrentes seja a que título for.

Artigo 15º

Júri do concurso

O júri do concurso é constituído da seguinte forma:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Elementos efectivos:

Presidente- Ana Virgínia Silva- Arquitecta Paisagista

Duarte Góis - Jurista

António Neto - Jurista

Suplentes:

Filomena Fernandes - Jurista

Francisco Félix - Jurista

Paços do Município do Funchal, aos 27 de Janeiro de 2011

O Vereador por delegação do Presidente da Câmara

Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado